

## **GABINETE DO MINISTRO**

## PORTARIA Nº 173, DE 4 DE ABRIL DE 2016

Institui Grupo de Trabalho para a revisão dos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior à distância.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando a homologação do Parecer CNE/CES nº 564/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que aprova as Diretrizes e Normas Nacionais para Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, Grupo de Trabalho GT para a revisão e atualização dos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância.

§ 1º O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I SERES;
- II Secretaria de Educação Superior SESu;
- III Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP; e
- IV Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES.
- § 2º Os órgãos mencionados indicarão, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação desta Portaria, seus representantes à Diretoria de Política Regulatória da SERES, que coordenará o G T.
- § 3º O GT terá prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, para a conclusão de suas atividades.

Página 2 de 2

santes Jr

Art. 2º O GT poderá submeter seu documento final à consulta pública.

Parágrafo único. O GT poderá constituir câmaras temáticas com especialistas e representantes de instituições de educação superior para o aprofundamento de temas específicos.

Art. 3º Os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância deverão ser aprovados em Portaria do Ministro de Estado da Educação e orientarão a revisão do Instrumento de Avaliação Externa do INEP e as normativas procedimentais da SERES.

Art. 4º A participação no GT será considerada serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo das atividades normais de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(Publicação no DOU n.º 64, de 05.04.2016, Seção 1, página 9)